

CONTRATO

N.º CPREV-01-CCP-2025

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA DE 9 LUGARES COM TRANSFORMAÇÃO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALE DE CAMBRA

Entre os outorgantes:-----

Primeiro: António Fernando de Pina Marques, titular do Cartão de Cidadão nº

_____, válido até _____ emitido pelo Estado Português, contribuinte
fiscal nº _____, residente na _____, concelho de

_____, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra
com sede na Rua José António Martins n.º 312, freguesia de São Pedro de Castêdes,

concelho de Vale de Cambra, possuidora do cartão de pessoa coletiva nº 501063986,
Instituição Particular de Solidariedade Social e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública,

com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das
Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado Decreto-Lei nº 119/83, de 25

de fevereiro e seguintes, conjugado com o plasmado no Compromisso da Santa Casa
da Misericórdia de Vale de Cambra, na parte aplicável, com o disposto no CCP,-----

e-----
Segundo: Caetano Auto, SA, com sede na Av. Vasco da Gama, 1410, 4430-247 Vila

Nova de Gaia, Porto, pessoa coletiva nº 505 955 342, representada neste ato por Luis
Miguel Ferreira de Almeida, _____, natural de _____, concelho de _____,

titular do Cartão de Cidadão nº _____, com domicílio profissional na Caetano
Auto S.A. abaixo, na qualidade de representante legal de Caetano Auto, SA.-----

Tendo em conta:-----

A decisão de adjudicação e aceitação da minuta de contrato datadas de 07 de março
de 2025, pelo Exmo. Sr. Provedor, Dr. António Fernando de Pina Marques relativa ao
procedimento pré-contratual de "N.º CPREV-01-CCP-2025" para a Santa Casa da
Misericórdia de Vale de Cambra, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



PRIMEIRA
Objeto
 O presente contrato, tem por objeto a execução da "AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA DE 9 LUGARES COM TRANSFORMAÇÃO", nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo N.º CPREV-01-CCP-2025, bem como na proposta da Segunda Outorgante, documentos que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

Preço Contratual E Condições de Pagamento

1. Pela viatura, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante a quantia de 53.806,69€ (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Seis Euros e Sessenta e Nove Cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legalmente em vigor.
 2. Nos termos do nº 3 do Artigo 292.º "Adiantamentos de preço", está previsto o pagamento do valor de 2.500€, (dois mil e quinhentos euros).
 3. O restante valor será pago contra-entrega da viatura.

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo a viatura ser entregue já transformada em 7 meses, a contar da data da última assinatura do contrato.

QUARTA

Especificações E condições

1. Especificações-----
 - a. Marca: Toyota-----
 - b. Modelo: Proace Verso BEV L2 75kWh Exclusive 9L-----
 - c. A viatura cumpre todos os requisitos elencados no caderno de encargos.-----
2. Garantia-----
 - a) Garantia Legal (3 anos sem limite de quilómetros);-----
 - b) Garantia comercial Toyota (Até 10 Anos ou 200.000 Km de Garantia Relax);-----

Foro Competente

SETIMA

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos;-----
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----
 - O Caderno de Encargos;-----
 - A proposta adjudicada;-----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

Prevalência

SEXTA

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor do contrato é:-----

devidamente comunicada.-----

10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de A Segunda Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;-----

a mesma será comunicada à Segunda Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato

Gestor do Contrato

QUINTA

3. Local de entrega:-----
- a) Instalações do cliente.-----
 - c) Garantia Toyota 3 anos para a Pintura e 12 anos para perfuração por corrosão;-----
 - d) Garantia bateria de tração (8 anos ou 160.000 Km, no caso da capacidade da bateria ser inferior a 70%);-----
 - e) Assistência em Viagem: Toyota Assistência Total (1 ano);-----
 - f) Transformação conforme Caderno de Encargos (Garantia da Transformação: 24 meses a contar da data de entrega da viatura).-----

Para resolução de todos os litígios emergentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVA

Disposições Finais

No aqui omissso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratação no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicação é condição de eficácia do contrato.

Fazem parte integrante deste contrato: -----
- Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato, que estão alojados na plataforma eletrónica www.vortal.biz.pt ; -----
- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.-----

- Comprovativo da situação tributária regularizada.-----

O presente contrato é elaborado em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.-----
O presente contrato inicia na data da última assinatura.-----

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declararam aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar em sinal de concordância.-----

Primeira Outorgante

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DE PINA**

MARQUES

Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.11 17:36:55+00'00"

(Provedor de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Pina Marques)



Segundo Outorgante

Assinado por: **LUIS MIGUEL FERREIRA DE**

ALMEIDA

Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.12 09:49:02+00'00"

(Caetano Auto, SA.)



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU